

CONTRATO PMG Nº 149/2017
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 149/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA A M P BARBOZA GÁS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a empresa **A M P BARBOZA GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.900.662/0001-67** estabelecida a Rua José Ermírio, nº 232, Bairro Centro, Gameleira-PE, CEP: 55.530-00, Telefone (81) 3522-9267 neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª **RESNALDO ABRAHÃO DA SILVA BARBOZA**, (brasileiro, casado, comerciante), residente e domiciliado (a) na Rua Hercília Tavares da Silva, nº 84, Bloco 00, casa 18, Cohab, Cabo de Santo Agostinho-PE, portador da carteira de identidade nº 1.878.125 expedida pela SSP/PE, CPF nº 225.068.104-04, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 082/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 040/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 029/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE BOTIJÕES, DORAVANTE DENOMINADA DE MATERIAIS, A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 - O valor atribuído individualmente pela aquisição do saldo remanescente de 2017 da presente contratação será o seguinte:

A M P BARBOZA GÁS - PREFEITURA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecido diante sistema de troca de botijões (REPOSIÇÃO EM REGIME DE COMODATO) – Botijão de 13 kg.	EDUCAÇÃO	268	und	R\$ 62,50	R\$ 62,50	R\$ 16.750,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecido diante sistema de troca de botijões (REPOSIÇÃO EM REGIME DE COMODATO) – Botijão de 13 kg.	ADMNISTRAÇÃO	15	und	R\$ 62,50	R\$ 62,50	R\$ 937,50
VALOR TOTAL R\$							R\$: 17.687,50

1.3 - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 17.687,50 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 , encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Administração: Projeto/Atividade: 20 30. 04.122.0021.2036- Manutenção das Entidades Administrativas do Órgão – Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.

Secretaria de Governo e Articulação: Projeto/Atividade: 20 40. 04.122.0021.2019 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Governo – Natureza de Despesa - 33.90.30 – Material de Consumo.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Projeto/Atividade: 20 50. 12.361.0120.2074 – Manutenção do Ensino Básico. – Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – 5004 – FUNDEB 40%.

Projeto/Atividade: 12.361.0120.2095 – Gestão Administrativa do Órgão 40% - Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 149/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

Verônica Maria de Oliveira Souza

Prefeita

P/ Contratante

A M P BARBOZA GÁS

Resnaldo Abrahão da Silva Barboza

Procurador

CNPJ Nº 07.900.662/0001-67

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :